Prefeitura Municipal de Jequié

Lei

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.336 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A ADEQUAR O VENCIMENTO BÁSICO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar revisão do vencimento básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, a partir do mês de setembro de 2023, no percentual de 6% (seis inteiros percentuais) de forma linear, adequando-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008.

Parágrafo único – Após aplicação da revisão prevista no *caput* deste artigo, na hipótese de ser identificado profissional do magistério percebendo vencimento básico inferior ao Piso Salarial Nacional do Magistério, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a complementação salarial em valores financeiros em separado ao referido servidor no valor necessário a alcançar o valor mínimo da categoria.

Art. 2º - É parte indissolúvel da Presente Lei o anexo I do qual demonstra em planilha a configuração do salário dos Professores do Magistério Municipal para o exercício de 2023;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias – recursos vinculados à educação, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 4º - A revisão previsto no artigo 1º dessa Lei aplica-se aos professores inativos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.336 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
51F34205F1290AEFEE959B63D522336B

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DA LEI Nº 2.336/2023

TABELA – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

TABELA DE 20 HORAS SEMANAIS							
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R$ 1.576,47	R$ 1.655,29	R$ 1.738,06	R$ 1.824,96	R$ 1.916,21	R$ 2.012,02	R$ 2.112,62
2	R$ 1.874,42	R$ 1.968,14	R$ 2.066,55	R$ 2.169,88	R$ 2.278,37	R$ 2.392,29	R$ 2.511,91
3*	R$ 2.046,68	R$ 2.149,02	R$ 2.256,47	R$ 2.369,29	R$ 2.487,76	R$ 2.612,14	R$ 2.742,75
4	R$ 2.235,80	R$ 2.347,59	R$ 2.464,96	R$ 2.588,21	R$ 2.717,62	R$ 2.853,50	R$ 2.996,18

TABELA DE 40 HORAS SEMANAIS							
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R$ 3.152,94	R$ 3.310,59	R$ 3.476,12	R$ 3.649,92	R$ 3.832,42	R$ 4.024,04	R$ 4.225,24
2	R$ 3.748,85	R$ 3.936,29	R$ 4.133,10	R$ 4.339,76	R$ 4.556,75	R$ 4.784,58	R$ 5.023,81
3	R$ 4.093,36	R$ 4.298,03	R$ 4.512,93	R$ 4.738,58	R$ 4.975,51	R$ 5.224,29	R$ 5.485,50
4	R$ 4.471,59	R$ 4.695,17	R$ 4.929,93	R$ 5.176,43	R$ 5.435,25	R$ 5.707,01	R$ 5.992,36

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
51F34205F1290AEFEE959B63D522336B